



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MRM65 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

I – DA PARTE: “**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, ajusta o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II – EMPRESAS: **MRM65 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ/MF nº 19.209.889/0001-40.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos: art. 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado conforme autorização do **Sr. Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, baseado em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nela estivesse contida – **Processo nº 127/2020 – Dispensa por Justificativa nº 029/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Das Obrigações da Contratante e Do Pagamento, Parágrafo Primeiro, conforme pedido e justificativa apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE”

..... Fica alterado para a seguinte redação: Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis do início da quinzena subsequente à prestação dos serviços, condicionada a apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“CLÁUSULA DO PAGAMENTO”

..... O pagamento dos serviços executados será realizada pela CONTRATANTE, quinzenalmente, conforme apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.


..... Parágrafo Primeiro - Fica alterado este parágrafo para a seguinte redação: Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados em até 10(dez) dias úteis do início da quinzena subsequente à prestação dos serviços, condicionada a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante da mesma.


E por estar de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via, que foi lida e assinada pela parte contratante, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 19 de agosto de 2020.


Wellington de Mattos Santussi
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 065/2018

Testemunhas:


EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA
CPF 403.240.588-37


SUELI BARBOSA S. VERISSIMO
CPF 698.813.161-20